

**PORTARIA N.º 777-S, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, resolve:

**LOCALIZAR** a partir da publicação a servidora **MIRIAM IZABEL SALLES BRAGA DE SOUZA**, nº funcional 3271889, vínculo 1, Agente de Suporte Educacional, do Quadro Permanente, na EEEF Barão do Rio Branco, município de Vila Velha, nos termos do inciso I do Art. 34 e do Art. 35 da Lei Complementar nº 46, publicado no D.O. de 31/01/1994(proc. nº 85943720).

Vitória, 05 de junho de 2019.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 492722**

**PORTARIA N.º 778-S, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR**, para a função de Coordenador Escolar, a servidora **LIZIA DE PAULA LEAL**, nº funcional 2689014, vínculo 15,

MaPB - V.2, na EEEFM Professor Claudionor Ribeiro, município de Cachoeiro de Itapemirim, FM. CE. 4, de acordo com o artigo 12 da Portaria nº 034 - R, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial em 19/02/2018 e de acordo com a Portaria nº 184 - R, de 21 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial em 26/12/2018, a partir de **01/06/2019**. (Processo nº 85992798).

Vitória, 05 de junho de 2019.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 492723**

**PORTARIA N.º 779-S, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, resolve:

**Excluir** da Portaria Nº 536-S, de 09/04/2019, publicada no Diário Oficial de 10/04/2019, apenas ao que se refere a servidora **MARIA GORETH DOS SANTOS**, nº funcional 2700735, vínculo 6 (Proc. nº 85456969).

Vitória, 05 de junho de 2019.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 492726**

**PORTARIA N.º 780-S, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, resolve:

**Incluir** na Portaria Nº 485-S, de 29/03/2019, publicada no Diário Oficial de 01/04/2019, a servidora **Edeny Gomes Furini**, nº funcional 3280985, vínculo 1, MaPP-V.1, na EEEFM Ceciliano Abel de Almeida, município de São Mateus. (Proc. nº 85366536)

Vitória, 05 de junho de 2019.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 492727**

**PORTARIA N.º 781-S, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75,

**RESOLVE:**

**Considerar dispensada** a partir de 14/05/2019 a servidora **JANAINA RODRIGUES NUNES**, nº funcional 499277, vínculo 23, MaPB -V.4, da função de

Coordenador Escolar, FM. CE.5, da EEEFM Aristóbulo Barbosa Leão, município de Serra. (Processo nº 84750863).

Vitória, 05 de junho de 2019.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 492729**

**PORTARIA N.º 782-S, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei 3.043/75, e Decreto nº 2924-R, publicado em 29 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ROSEMARY SCHAEFFER RAMOS**, nº funcional 281211, para substituir o Gerente de Planejamento, André Melotti Rocha, no período de 20 de maio de 2019 a 12 de junho de 2019, por motivo de férias, desta Secretaria de Estado da Educação.

Vitória, 05 de junho de 2019.

**VITOR AMORIM DE ANGELO**

Secretário de Estado da Educação  
**Protocolo 492881**

**PORTARIA N.º 062-R, DE 05 DE JUNHO DE 2019.****Estabelece o Regulamento do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 13ª Edição/2019".**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, com fundamento no Decreto nº 1.884-R, de 18 de julho de 2007 e considerando a necessidade de tornar público o regulamento do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 13ª Edição", aberto à participação de professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno e gestores das escolas públicas estaduais do Espírito Santo,

**RESOLVE:****CAPÍTULO I  
DO PRÊMIO**

**Art. 1º** Estabelecer as normas que regulamentam o "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 13ª Edição", destinado à valorização de professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno e gestores das unidades escolares da rede pública estadual pela contribuição dada à melhoria da qualidade da educação, por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas e de gestão bem sucedidas.

**Art. 2º** A 13ª Edição do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação" homenageará a Superintendência com o maior número de relatos de experiências inscritos nessa edição.

**Art. 3º** O "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 13ª Edição" tem por objetivos:

**I** - valorizar professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno e gestores da rede pública estadual pelas iniciativas voltadas para a melhoria dos resultados do desempenho das unidades escolares: rendimento, frequência e proficiência dos alunos;

**II** - reconhecer, divulgar, disseminar e premiar experiências bem sucedidas desenvolvidas nas unidades escolares da rede pública estadual;

**III** - estimular o desenvolvimento de práticas de ensino e aprendizagem que contribuam para o avanço qualitativo da educação no estado;

**IV** - apoiar o desenvolvimento de experiências pedagógicas inovadoras que atendam à diversidade cultural e à inclusão educacional;

**V** - estimular o desenvolvimento da gestão democrática nas unidades escolares, tendo como foco a melhoria do processo de aprendizagem;

**VI** - desenvolver processos de melhoria contínua da qualidade da educação nas unidades escolares;

**VII** - estimular o envolvimento e o compromisso de professores e demais profissionais, pais e alunos com a Proposta Político-Pedagógica da escola;

**VIII** - desenvolver processos e práticas de gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros.

**Art. 4º** O "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 13ª Edição" será conferido aos vencedores do concurso em reconhecimento aos resultados expressivos de projetos desenvolvidos em unidades escolares da rede pública estadual, descritos em relatos de experiência.

**Parágrafo único.** É condição essencial para o deferimento das inscrições que os relatos de experiências inscritos apresentem projetos desenvolvidos no ano letivo de 2018 ou de 2019, com comprovação dos resultados alcançados até a data de inscrição.

**Art. 5º** Podem concorrer ao "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 13ª Edição", professores do ensino fundamental, médio e/ou da educação profissional, em suas modalidades de ensino, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno e gestores, em exercício nas unidades escolares da rede pública estadual.

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Junho de 2019.

29

§ 1º Não podem concorrer relatos de experiências premiados em edições anteriores do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação".

§ 2º Não podem concorrer relatos de experiências desenvolvidas com base em projetos premiados em edições anteriores do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação" que mantenham com o projeto premiado marcadores de similitude que os descaracterizem como inéditos e originais.

§ 3º A detecção, EM QUALQUER TEMPO, de que o projeto relatado se enquadra no que preconizam os parágrafos 1º e 2º deste artigo, implicará desclassificação sumária do relato de experiência.

## CAPÍTULO II DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

**Art. 6º** Poderão candidatar-se ao "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 13ª Edição" os relatos de experiências qualificados em uma das categorias descritas a seguir:

### **I - Categoria Boas Práticas do Professor**

**Tema 1 - Professor no Cotidiano Escolar: Ensino Fundamental** - Esse tema compreende ações desenvolvidas para a melhoria da aprendizagem a partir de práticas que:

- a) visem ao sucesso escolar dos alunos e à redução da reprovação, do abandono e da evasão escolar;
- b) tenham caráter inovador;
- c) promovam a alimentação saudável e a saúde; ou
- d) estejam relacionados à complexidade social que envolve os estudantes dessa etapa da educação básica.

**Tema 2 - Professor no Cotidiano Escolar: Ensino Médio** - Esse tema compreende ações desenvolvidas para a melhoria da aprendizagem a partir de práticas que:

- a) visem ao sucesso escolar dos alunos e à redução da reprovação, do abandono e da evasão escolar;
- b) tenham caráter inovador;
- c) promovam a alimentação saudável e a saúde; ou
- d) estejam relacionadas à complexidade social que envolve os estudantes dessa etapa da educação básica.

### **II - Categoria Boas Práticas do Pedagogo e do Coordenador Pedagógico**

**Tema - O Pedagogo e o Coordenador Pedagógico no Cotidiano Escolar** - Esse tema compreende as práticas do Pedagogo e do Coordenador Pedagógico, relacionadas à sua atuação no âmbito da Proposta Político-Pedagógica da escola, tais como

- a) assessoramento ao trabalho docente;
- b) orientação e organização da formação em serviço de professores;
- c) iniciativas de caráter inovador;
- d) inserção da família no cotidiano da escola;
- e) aspectos relacionados ao trabalho pedagógico nas ações de avaliação da aprendizagem, incluindo recuperações paralela, trimestral e final;
- f) ações que visem ao sucesso escolar dos alunos e à redução da reprovação, do abandono e da evasão escolar;
- g) encontros de Conselho de Classe;
- h) planejamento de ações pedagógicas com vistas à proposição de intervenções e ao planejamento integrado de ações organizadas e embasadas na realidade da escola e nos resultados do Paebs e de outras avaliações externas e internas;
- i) de elaboração, execução e avaliação da Proposta Político-Pedagógica (PPP), bem como do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);
- j) planejamento e organização do Conselho de Classe, das Jornadas de Planejamento Pedagógico (JPP);
- k) iniciativas que promovam a alimentação saudável e a saúde de professores, alunos e demais sujeitos da comunidade escolar.

### **III - Categoria Boas Práticas do Gestor Escolar e do Coordenador de Turno**

**Tema 1 - Gestão Pedagógica** - Esse tema é **específico para os gestores** e abrange ações relacionadas à(s)/ao(s):

- a) uso de avaliações externas e seus impactos no aprendizado dos alunos;
- b) práticas de monitoramento dos resultados de aprendizagem;
- c) uso de metodologias de caráter inovador;
- d) sucesso escolar dos alunos e à redução da reprovação, do abandono e da evasão escolar;
- e) utilização de medidas de acompanhamento, de controle da frequência dos estudantes e de adoção de mecanismos para assegurar a sua permanência, com sucesso, na escola;
- f) produção e utilização de registros, análises e socialização de taxas de aprovação, reprovação e abandono para identificação das necessidades e implementação de ações de melhoria;
- g) ações de integração escola x comunidade no desenvolvimento do aprendizado dos alunos;
- h) iniciativas que promovam a alimentação saudável e a saúde de professores, alunos e demais sujeitos da comunidade escolar;
- i) práticas outras de natureza pedagógica.

**Tema 2 - Gestão Administrativa** - Esse tema compreende ações do Coordenador de Turno e do Gestor Escolar. Nele são contempladas as boas práticas de organização e funcionamento da unidade escolar e as boas práticas de gestão de serviços, recursos físicos e financeiros, sendo consideradas também as iniciativas de boa gestão:

- a) na utilização e preservação do patrimônio e dos equipamentos escolares;
- b) na gestão das informações escolares, analisando boas práticas de organização e escrituração da documentação escolar;
- c) que tenham caráter inovador;
- d) no uso apropriado de instalações e equipamentos disponíveis na escola;
- e) na realização de ações de planejamento participativo;
- f) no acompanhamento e na avaliação da aplicação de recursos financeiros da escola, observando a Proposta Político Pedagógica, os princípios da gestão pública e a prestação de contas à comunidade;
- g) nas ações de orientação de alunos sobre regras e procedimentos do regimento escolar;
- h) nas ações que visem ao cumprimento de horários, tanto de alunos, quanto de professores e demais servidores;
- i) na busca de soluções para situações de conflito nas relações interpessoais no âmbito escolar;
- j) no zelo pelo espaço escolar, pelo patrimônio e pelos recursos didático-pedagógicos;
- k) no planejamento e organização do horário de aula, do Conselho de Classe, das Jornadas de Planejamento Pedagógico (JPP);
- l) que visem ao sucesso escolar dos alunos e à redução da reprovação, do abandono e da evasão escolar; ou
- m) em outras práticas de natureza administrativa que influenciem no processo de ensino-aprendizagem da escola.

**Parágrafo único.** O detalhamento de possibilidades de ações de caráter inovador envolvendo Metodologias Ativas pode ser acessado em [https://drive.google.com/file/d/1\\_MldNDeet5fP\\_YVeSi1OeFIUTNxamV7a/view](https://drive.google.com/file/d/1_MldNDeet5fP_YVeSi1OeFIUTNxamV7a/view)

## CAPÍTULO III DA DIVULGAÇÃO E DA INSCRIÇÃO DOS RELATOS DE EXPERIÊNCIAS

**Art. 7º** A 13ª Edição do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação" será divulgada pela Sedu e pelas Superintendências Regionais de Educação (SREs) por meio do *site* da Sedu, de redes sociais, *e-mail*, *marketing*.

**Art. 8º** Para candidatar-se à 13ª Edição do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação", o relato de experiência deve atender às seguintes condições:

**I** - ter sido desenvolvido no ano letivo de 2018 ou de 2019 e concluído até a data final das inscrições;

**II** - ter comprovação de resultados já alcançados, com apresentação de gráficos comparativos, fotos, atas, depoimentos e outros instrumentos demonstrativos;

**III** - ter sido desenvolvido no âmbito de uma unidade escolar da rede pública estadual de ensino do Espírito Santo;

**IV** - ter sido elaborado em consonância com os critérios da categoria e do tema em que foi inscrito.

**Parágrafo único.** Cada servidor poderá inscrever até 01 (um) relato de experiência por turno de trabalho.

**Art. 9º** Os relatos de experiência que não atenderem às condições estabelecidas no Art. 8º e seus incisos serão indeferidos pelas Comissões Avaliadoras do Prêmio, em qualquer tempo.

**Art. 10.** A inscrição do relato de experiência na 13ª Edição do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação" observará as seguintes instruções:

**I** - inscrição e envio do relato de experiência, SEM IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR OU DA ESCOLA, no período de 03/06 a 09/08, EXCLUSIVAMENTE via Internet, no formulário *on-line*, cujo *link* será disponibilizado no site <http://premioboaspraticas.sedu.es.gov.br>;

**II** - a inscrição pressupõe a aceitação dos dispositivos expressos nesta Portaria, inclusive a autorização do autor e de outros possíveis participantes, para a publicação e o uso de imagens pela Sedu, a saber:

a) é responsabilidade do participante preencher TODOS os campos do formulário *on-line* e de fazer o envio (*upload*) do relato de experiência em um ÚNICO arquivo PDF.

**III** - a categoria e o tema pelos quais o relato de experiência concorre devem estar corretamente indicados no **Formulário de Inscrição On-line**, sob pena de indeferimento da inscrição, em qualquer tempo;

**IV** - a inscrição é gratuita, não incidindo sobre ela quaisquer taxas;

**V** - apenas o autor principal dos relatos de experiências deverá ser indicado na inscrição;

**VI** - o ato de inscrição e a confirmação de participação no concurso são efetivados mediante o preenchimento e o envio do formulário de inscrição *on-line*, contendo cópia digital do relato de experiência;

**VII** - não será admitida postergação no prazo de inscrição.

**§ 1º** A identificação do autor e da unidade escolar serão preenchidas em espaços próprios do Sistema de inscrição e não devem constar do corpo do texto, o qual será enviado para avaliação cega dos pares. Tampouco serão aceitas quaisquer outras referências que permitam aos avaliadores inferirem direta ou indiretamente a autoria do trabalho ou a unidade escolar onde o projeto foi desenvolvido. As informações autorais serão registradas à parte, como metadados, e acessadas apenas pela Coordenação Estadual. A identificação, ainda que de forma indireta, do autor e/ou da escola do projeto implicará na desclassificação do participante.

**§ 2º** A Sedu não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

**§ 3º** Somente seguirão para a fase de avaliação regional e, posteriormente, estadual, as inscrições que atendam os critérios de participação e apresentem a documentação completa.

#### **CAPÍTULO IV DA EXPERIÊNCIA DESENVOLVIDA: CONTEÚDO E APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO**

**Art. 11.** Os relatos de experiências inscritos em suas respectivas categorias e temas devem atender às seguintes orientações:

**I** - Nas categorias Boas Práticas do Professor, Boas Práticas do Pedagogo/Coordenador Pedagógico, e Boas Práticas do Gestor Escolar (**tema 1. Gestão Pedagógica**), os relatos de experiências devem versar sobre uma experiência da prática pedagógica em unidade escolar da rede pública estadual de ensino, desenvolvida no ano letivo de 2018 ou de 2019, concluída até a data de inscrição e com comprovação de resultados alcançados, cuja descrição deverá ser elaborada com base nas informações que constam no Anexo III, considerando também o que está explicitado nos artigos 6º e 8º;

**II** - Na Categoria Boas Práticas do Gestor Escolar e do Coordenador de Turno (**tema 2. Gestão Administrativa**), os relatos de experiências devem versar sobre uma experiência da prática administrativa em unidade escolar da rede pública estadual de ensino, concluída até a data de inscrição e com comprovação de resultados alcançados, cuja descrição deverá ser elaborada com base nas informações que constam no Anexo III, considerando também, o que está explicitado nos artigos 6º e 8º.

**Art. 12.** Um ÚNICO arquivo PDF, **nomeado com as três primeiras palavras do título do projeto**, deverá ser anexado ao formulário de inscrição *on-line* (*upload*) contendo relato de experiência com a seguinte formatação:

- a) papel: A4;
- b) margens: esquerda e superior - 3,0 cm; direita e inferior - 2,0 cm;
- c) fonte dos títulos: Arial 12, maiúscula, negrito;
- d) fonte do corpo do texto: Arial 12;
- e) espaçamento entre linhas: 1,5 cm;
- f) espaçamento entre parágrafos - 12pt antes e 12pt depois;
- g) notas de rodapé (Fonte Arial 10);
- h) citações devem seguir a NBR 10520 (ABNT).

**§ 1º** O texto total do relato de experiência NÃO deverá ultrapassar 20 (vinte) páginas, incluindo anexos e apêndices (montagens de fotografias, fotografias, gráficos, relatórios, atas, planilhas, entre outros que explicitem a execução do relato de experiência);

**§ 2º** Em caráter complementar, caso seja necessário, a autor poderá indicar, no próprio relato, um *link* (preferencialmente do Google Drive) com outros arquivos do projeto (vídeos, áudios, outras fotos etc.), cuja **visualização será facultativa ao avaliador**.

#### **CAPÍTULO V DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS E DE SUAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 13.** A coordenação e a organização geral dos trabalhos estão a cargo da Assessoria Especial de Gestão Escolar - Sedu.

**Art. 14.** São atribuições da Coordenação Estadual do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 13ª Edição":

**I** - viabilizar os recursos financeiros necessários ao financiamento do concurso;

**II** - providenciar o processo relativo à premiação individual, exercendo acompanhamento e controle de sua execução até sua conclusão, que ocorrerá mediante a entrega dos prêmios;

**III** - divulgar o concurso por meio do *site* da Sedu e de outros veículos de comunicação, com apoio da Assessoria de Comunicação da Sedu;

**IV** - definir procedimentos metodológicos e instrumentos para a avaliação dos relatos de experiências, com observância aos critérios estabelecidos;

**V** - orientar as Coordenações Regionais nos processos de divulgação, inscrição, recebimento e avaliação dos relatos de experiências;

**VI** - acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação Regional;

**VII** - instituir a Comissão de Avaliação Estadual, composta por técnicos da Sedu e professores e pedagogos de instituições parceiras, para avaliar os relatos de experiências e selecionar os finalistas, de acordo com as orientações e os critérios estabelecidos nesta Portaria;

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Junho de 2019.

- VIII** - orientar e acompanhar os trabalhos da Comissão de Avaliação Estadual;
- IX** - divulgar os relatos de experiências finalistas até 22/11;
- X** - homologar as decisões tomadas pelas Comissões de Avaliação;
- XI** - resolver casos não contemplados nesta Portaria.

**Art. 15.** Ficam instituídas 11 (onze) Coordenações Regionais do Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação, compostas pelo Supervisor de Atividades Pedagógicas das respectivas SREs.

**Art. 16.** São atribuições das Coordenações Regionais:

- I** - divulgar o concurso nas unidades escolares jurisdicionadas;
- II** - orientar e auxiliar as unidades escolares participantes no preenchimento dos anexos, em conformidade com as regras publicadas nesta Portaria;
- III** - instituir a Comissão de Avaliação Regional, composta por técnicos da SRE, professores e pedagogos de instituições parceiras (Secretaria Municipal de Educação, Ifes, Ufes, Faculdades públicas ou privadas, entre outras) para avaliar e selecionar os relatos de experiências inscritos de acordo com as orientações e os critérios estabelecidos nesta Portaria;
- IV** - encaminhar os formulários de *feedback* aos participantes do prêmio preenchidos, na íntegra, pelos membros da Comissão Avaliadora Regional;
- V** - encaminhar à AE07, por *e-mail*, lista de relatos de experiências deferidos e indeferidos;
- VI** - divulgar, posteriormente, o resultado do concurso para as unidades escolares da rede estadual;
- VII** - promover o intercâmbio e a disseminação das experiências bem sucedidas no Estado, dentro da jurisdição de sua SRE.

## **CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO**

**Art. 17.** A avaliação dos relatos de experiências inscritos estará a cargo das Comissões Avaliadoras (Regionais e Estadual) constituídas.

**Art. 18.** O processo de avaliação é composto por duas etapas:

- I** - Primeira Etapa - Regional (em cada Superintendência Regional de Educação);
- II** - Segunda Etapa - Estadual (Na Sedu - Unidade Central).

**§ 1º** A primeira etapa ocorrerá, de forma descentralizada, sob a responsabilidade das Superintendências, sob a coordenação do Supervisor de Atividades Pedagógicas.

**§ 2º** As Coordenações Regionais encarregar-se-ão de instituir as Comissões Avaliadoras Regionais, bem como de orientá-las quanto ao processo de avaliação dos relatos de experiências inscritos, a partir dos critérios estabelecidos nesta Portaria.

**§ 3º** O número de membros da Comissão Avaliadora Regional, em cada Superintendência, poderá sofrer variação de acordo com o quantitativo de relatos inscritos e será definido pelos respectivos coordenadores regionais, respeitando o número mínimo de 03 avaliadores.

**§ 4º** Cada Comissão Avaliadora Regional selecionará, dentre os relatos avaliados, o percentual definido equivalente a 30% do total de relatos inscritos da Superintendência, considerando:

- I** - prioritariamente, ao menos um relato de experiência por categoria;
- II** - os prazos estipulados no cronograma (Art. 26).

**§ 5º** A última etapa de seleção ocorrerá no âmbito da Sedu Central, sob a coordenação da Assessoria Especial de Gestão Escolar (AE07), encarregada de instituir a Comissão Avaliadora Estadual e de acompanhar o processo de avaliação e de seleção final dos relatos, conforme cronograma (Art. 26).

**§ 6º** A Comissão Avaliadora Estadual será instituída por ato do Secretário de Estado da Educação.

**§ 7º** O Presidente da Comissão de Avaliação será indicado no ato de sua instituição.

**§ 8º** O trabalho das Comissões não será remunerado e não representará vínculo empregatício.

**§ 9º** Ao final do processo, cada membro das Comissões Avaliadoras será certificado por esta Secretaria.

**Art. 19.** São atribuições das Comissões de Avaliação Regionais e Estadual:

- I** - avaliar os relatos de experiências inscritos, por categoria e tema de premiação, à luz dos critérios estabelecidos nesta Portaria;
- II** - selecionar os relatos de experiências, classificando-os, em ordem decrescente de pontuação, por categoria e tema de premiação;
- III** - entregar, até a data final de avaliação estabelecida no cronograma (Art. 26), às suas respectivas coordenações, os formulários de avaliação preenchidos na íntegra e assinados, e os formulários de *feedback*;
- IV** - elaborar atas relativas às reuniões de trabalho e a Ata Final (contendo o resultado do concurso);
- V** - comparecer às reuniões da Comissão;
- VI** - colaborar com a AE07 sempre que necessário;
- VII** - outras atribuições pertinentes.

**Art. 20.** As Comissões de Avaliação Regionais e Estadual são soberanas em suas decisões em relação à avaliação e à seleção dos relatos de experiências concorrentes.

**Art. 21.** É responsabilidade das Comissões de Avaliação Regionais e Estadual atuar com imparcialidade e impessoalidade.

**Art. 22.** Durante os processos de análise, avaliação e seleção dos relatos de experiências, as Comissões de Avaliação não divulgarão nem receberão qualquer informação adicional sobre os relatos em análise.

## **CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE**

**Art. 23.** A avaliação dos relatos de experiências será baseada nos seguintes critérios:

**I - Relevância social e/ou pedagógica e abrangência do tema e do(s) objetivo(s):** refere-se a questões relacionadas ao contexto do espaço escolar, de suas peculiaridades, da realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida e à adequação do Projeto a essas especificidades. Avaliar-se-á se os temas e objetivos estão alinhados e coerentes com a contextualização, o desenvolvimento e os resultados do Projeto; se foram elaborados com clareza e se contemplam a cidadania/ política, a convivência social, a participação da família/ comunidade; o processo ensino-aprendizagem; o acesso, o combate ao abandono e a evasão escolar; a formação de valores e atitudes para a garantia dos direitos humanos; a inclusão educacional e social; a igualdade de gênero e raça; a cultura da paz e convivência; a proteção ao meio ambiente e a preparação para os desafios de mudança climática no planeta, dentre outros temas e objetivos de igual relevância social e/ou pedagógica. Também será avaliada a pertinência entre o Projeto desenvolvido e o público envolvido;

**II - Contribuição para área social e/ou da Educação:** refere-se à evidência de impactos positivos e relevantes para a sociedade e para o cotidiano

da escola; à efetividade dos resultados da experiência para o acesso, a frequência e permanência do aluno na unidade escolar e para a diminuição do abandono e da evasão escolar; para a percepção do espaço escolar, de suas peculiaridades e da realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a unidade escolar está inserida; para a abertura da escola à comunidade; para a promoção de cidadania, para a convivência social, a participação da família/ comunidade para o processo ensino-aprendizagem; para a formação de valores e atitudes para a garantia dos direitos humanos; para a inclusão educacional e social; a igualdade de gênero e raça; a cultura da paz e convivência; para a proteção ao meio ambiente e a preparação para os desafios de mudança climática no planeta; e/ou de outros importantes aspectos sociais e/ou pedagógicos da temática do projeto;

**III - Metodologia do trabalho:** alude à consistência da metodologia utilizada com os objetivos pretendidos; às possibilidades de interdisciplinaridade/transdisciplinaridade; à utilização de metodologias de caráter inovador, tais como as metodologias ativas, o uso das tecnologias digitais e/ou de outros recursos tecnológicos; à possibilidade de ampliação e de replicação do projeto; dentre outras;

**IV - Clareza e objetividade na apresentação do relato de experiência:** refere-se à clareza e objetividade do relato e do conteúdo exposto na descrição do contexto, dos envolvidos, dos materiais utilizados, da situação-problema e do desenvolvimento dos fatos, ao respeito às normas da Língua Portuguesa e à formatação do texto de acordo com as normas gerais e específicas;

**V - Desenvolvimento e aprofundamento do tema:** refere-se à apresentação dos objetivos de ensino, descrição detalhada das atividades desenvolvidas, avaliação das aprendizagens dos alunos e do projeto, pertinência dos anexos e apêndices, dentre outros;

**Art. 24.** A avaliação deverá resultar na seleção, em âmbito estadual, dos 02 (dois) melhores relatos de experiências em cada tema, por categoria, definidos no Art. 6º desta Portaria;

**Parágrafo único.** Serão classificados em 1º e 2º lugares, por categoria e tema, os relatos de experiências que obtiverem maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, em seu Art. 23.

**Art. 25.** Os relatos serão classificados de acordo com sua nota final, observados os seguintes critérios:

**I** - havendo empate na nota final dos relatos, prevalecerá o relato com maior pontuação no critério **II - conclusão e contribuição para área social e/ou da Educação;**

**II** - persistindo o empate, selecionar-se-á o relato com maior pontuação no critério **I - relevância social e/ou pedagógica e abrangência do tema e do(s) objetivo(s);**

**III** - persistindo o empate, selecionar-se-á o relato com maior pontuação no critério **V - desenvolvimento e aprofundamento do tema;**

**IV** - persistindo o empate, selecionar-se-á o relato com maior pontuação no critério **III - metodologia do trabalho;** e

**V** - persistindo o empate, selecionar-se-á o relato com maior pontuação no critério **IV - clareza e objetividade na apresentação do relato de experiência.**

**Parágrafo único.** Caso o relato avaliado não atinja uma nota final igual ou superior a trinta pontos, será desclassificado.

## CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA

**Art. 26.** Em sua 13ª Edição, em 2019, o Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação obedece ao seguinte cronograma:

AÇÃO	Período	Responsável
Inscrições e envio do relato de experiência (formulário on-line).	07/06 a 09/08	Autores
Constituição das Comissões Avaliadoras: Regionais e Estadual.	07/06 a 03/07	Coordenadores Regionais e Estadual
Envio da relação dos membros das Comissões Avaliadoras à AE07.	Até 05/07	Coordenadores Regionais
Homologação das inscrições (Coordenação Estadual) e encaminhamento dos relatos às Coordenações Regionais.	12/08 a 16/08	Coordenador Estadual
Avaliação dos relatos de experiências, de acordo com as categorias e temas.	19/08 a 20/09	Comissões Regionais
Encaminhamento à AE07 de UMA lista contendo: classificação dos relatos de experiências; relatos não classificados dentro dos 30%; relatos indeferidos.	23 a 25/09	Coordenadores Regionais
Devolutiva da ficha de feedback às escolas de todos os relatos de experiências inscritos.	25/09 a 31/10	Coordenadores Regionais
Avaliação dos relatos de experiências classificados nas regionais.	07/10 a 08/11	Comissão Estadual
Divulgação dos relatos de experiências finalistas.	Até 22/11	Coordenador Estadual
Cerimônia de Premiação com revelação dos vencedores.	dez./2019	AE07
Divulgação Oficial do resultado final do concurso "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação" - 13ª Edição.	dez./2019	Coordenador Estadual
Devolutiva às escolas dos relatos de experiências finalistas.	A partir de jan./2020	Coordenador Estadual
Elaboração e envio do Plano de Aplicação de Recursos à Sedu (Portaria nº 448 - STN/MF, de 13/09/2002, publicada no Diário Oficial da União em 17/09/2002).	A partir de fev./2020	Escolas premiadas

## CAPÍTULO IX DA PREMIAÇÃO E DAS MENÇÕES

**Art. 27.** A premiação do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 13ª Edição" será atribuída:

**I** - aos professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno e gestores inscritos como autores de cada um dos relatos de experiências classificados em 1º e 2º lugares em cada tema/categoria, e de acordo com o regulamento instituído nesta Portaria;

**II** - às unidades escolares onde os projetos, cujos relatos de experiências foram os vencedores nas categorias Boas Práticas do Professor, Boas Práticas do Pedagogo, do Coordenador Pedagógico e Boas Práticas do Coordenador de turno e do Gestor Escolar, foram desenvolvidos.

**Art. 28.** Os autores principais de relatos de experiência classificados em 1º e 2º lugares, sejam professores, pedagogos, coordenadores pedagógicos, coordenadores de turno ou gestores escolares, receberão um notebook e um projetor multimídia (Datashow).

**Art. 29.** As unidades escolares onde os relatos de experiências vencedores foram desenvolvidos receberão a seguinte premiação:

**I** - R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para as unidades escolares cujos relatos de experiências forem classificados em primeiro lugar;

**II** - R\$20.000,00 (vinte mil reais) para as unidades escolares cujos relatos de experiências forem classificados em segundo lugar.

**Art. 30.** Serão conferidos troféus aos finalistas classificados em 1º e 2º lugares, por tema/categoria, e certificados aos demais classificados pela contribuição ao desenvolvimento da educação no Estado.

Vitória (ES), Quinta-feira, 06 de Junho de 2019.

33

**Art. 31.** Os finalistas serão convidados a participarem da Cerimônia de Premiação.

#### **CAPÍTULO X DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 32.** Os valores financeiros correspondentes aos prêmios conferidos às unidades escolares, conforme Art. 29 desta Portaria serão repassados pela Secretaria de Estado da Educação aos respectivos Conselhos de Escola.

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* serão aplicados na consolidação, ampliação ou manutenção do relato de experiência premiado.

**Art. 33.** Deverá ser aberta uma conta corrente específica em nome do Conselho de Escola com a denominação: "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação", no BANESTES S/A, pela unidade escolar vencedora.

**Art. 34.** O Plano de Aplicação é o instrumento norteador da execução física e financeira dos recursos destinados a cada escola, por meio do Conselho de Escola, devendo estar alinhado com o Relato de Experiência vencedor em primeiro e/ou segundo lugares no Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação.

**Parágrafo único.** O Plano de Aplicação deverá ser elaborado no Sistema específico de gestão financeira, e de acordo com os dispositivos da Lei Nº5741/1997 e da Portaria Nº 081-R, de 11 de maio de 2018.

**Art. 35.** Cada Conselho de Escola deverá formular o Plano de Aplicação, de modo a evidenciar os valores alocados em despesas de custeio e capital divulgados em portaria exclusiva para o Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação.

**Art. 36.** A execução dos recursos recebidos pelo Conselho de Escola deve ser feita em estreita observância ao Plano de Aplicação inserido no sistema específico de gestão financeira do Programa e às normas contidas na Portaria Nº 081-R, de 11 de maio de 2018.

**Art. 37.** A Prestação de Contas dos recursos recebidos pelo Conselho de Escola deverá ser consolidada ao final da execução, de acordo com as orientações contidas na Portaria Nº 081-R, de 11 de maio de 2018 e no Manual do Programa Estadual Dinheiro Direto na Escola - PEDDE.

#### **CAPÍTULO XI DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**Art. 38.** A divulgação oficial do resultado final do "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 13ª Edição" ocorrerá em dezembro de 2019, em data ainda ser definida, a cargo da Secretaria de Estado da Educação, por meio do *site* da Sedu.

#### **CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 39.** O Presidente e o Tesoureiro dos Conselhos de Escola das unidades cujos relatos de experiências forem premiados assinarão Termo de Compromisso no qual aceitam expressamente as condições estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 40.** Verificada, a qualquer tempo, a má utilização dos recursos financeiros repassados, em descumprimento da legislação vigente, os valores recebidos deverão ser devolvidos integralmente aos cofres públicos.

**Art. 41.** No mês de dezembro de 2019 ocorrerá a solenidade de premiação com a apresentação dos autores dos relatos de experiência vencedores em local e data a serem divulgados no *site* desta Secretaria ([www.sedu.es.gov.br](http://www.sedu.es.gov.br)).

**Art. 42.** A Comissão de Avaliação Estadual poderá decidir pela não premiação de um ou mais temas, caso nenhum relato de experiência atenda aos critérios estabelecidos nesta Portaria.

**Art. 43.** A inscrição do relato de experiência no "Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 13ª Edição" implica aceitação irrestrita das normas estabelecidas nesta Portaria.

**Art. 44.** Cabe ao participante à responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

**Art. 45.** Os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação dos relatos de experiências premiados pertencerão à Secretaria de Estado da Educação.

**Parágrafo único.** A premiação dos projetos vencedores está condicionada à entrega dos Termos de Cessão de Direitos Autorais e de Uso de Imagens, Publicação e Divulgação (Anexo I e II) preenchidos, assinados, digitalizados e enviados, em formato PDF, para o e-mail [boaspraticas@sedu.es.gov.br](mailto:boaspraticas@sedu.es.gov.br).

**Art. 46.** As decisões das Comissões de Avaliação Regionais e Estadual não serão suscetíveis a impugnações ou recursos.

**Art. 47.** Casos omissos serão analisados pela Secretaria de Estado da Educação por meio da Subsecretaria de Planejamento e Avaliação/ Assessoria Especial de Gestão Escolar.

**Art. 48.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 49.** Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 05 de junho de 2019.  
**VITOR AMORIM DE ANGELO**  
Secretário de Estado da Educação

#### **ANEXO I À PORTARIA Nº 062-R, DE 05 DE JUNHO DE 2019.**

#### **TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E DE USO DE IMAGENS, PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RELATO DE EXPERIÊNCIA PRÊMIO SEDU: BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO - 13ª EDIÇÃO**

Por este instrumento, eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CEDO, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais e de uso de imagens, publicação e divulgação do relato de experiência indicado abaixo, à Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo.

Título: \_\_\_\_\_

Declaro que o conteúdo do relato de experiência cedido é de minha autoria, e assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação do relato de experiência por parte de terceiros.

Local e data:

Nome completo e assinatura do CEDENTE

Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_, Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO II À PORTARIA Nº 062-R, DE 05 DE JUNHO DE 2019.****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM  
PRÊMIO SEDU: BOAS PRÁTICAS NA EDUCAÇÃO - 13ª EDIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor \_\_\_\_\_ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no relato de experiência \_\_\_\_\_.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) *home page*; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura

**ANEXO III À PORTARIA Nº 062-R, DE 05 DE JUNHO DE 2019.****ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATO DE EXPERIÊNCIA****1. CAPA:**

- Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo / SRE(Cabeçalho Centralizado).
- Título do relato de experiência(Centralizado).
- Relato de experiência realizada no período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, apresentado ao Prêmio Sedu: Boas Práticas na Educação - 13ª Edição, na Categoria \_\_\_\_\_, Tema \_\_\_\_\_(a partir do meio da página, à direita, justificado).
- Município e Ano (atual) (Rodapé).

**2. RESUMO:**

O resumo apresenta o conteúdo do texto de modo conciso, destacando objetivo, metodologia, resultados e conclusões do trabalho com as possíveis indicações para a aplicação e extensão do relato de experiência em outras Escolas. Deve ocupar apenas um parágrafo, não ultrapassando 500 palavras, ser escrito na mesma língua do texto e figurar em folha separada. As palavras-chave devem constar logo abaixo do texto do resumo, antecedidas da expressão "Palavras-chave", separadas entre si por ponto (.) e finalizadas também por ponto. O Resumo do relato de experiência deve ser o suficiente para que o leitor/avaliador tenha uma ideia geral sobre o trabalho desenvolvido.

**3. RELATO:**

Explicitar do que se trata o projeto, apresentar e contextualizar sua escola, suas peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade em que ela está inserida que impactaram diretamente na decisão de realizar esse projeto e, conseqüentemente, nos resultados deste trabalho. Conte como surgiu a ideia de desenvolver o projeto na escola, o que motivou sua realização, que problema observado na escola ou na comunidade local deu origem ao projeto relatado.

Apresentar de forma clara os objetivos da experiência e retomá-los na apresentação dos resultados do relato de experiência para verificar se foram alcançados. Um objetivo educacional deve indicar uma situação passível de avaliação e precisa responder questões como o que você pretendia alcançar ou desenvolver quando pensou seu projeto; que mudanças eram esperadas a partir da realização do projeto; se o projeto foi uma tentativa de resolver uma dificuldade específica na aprendizagem dos alunos, de melhorar o resultado da escola (Ideb, Paebes, Enem); resolver problemas de comportamento e/ou de inclusão educacional, social, racial, digital; sanar uma carência de formação ética, artística, cultural ou cidadã dos envolvidos; aumentar o envolvimento e a participação das famílias na escola; efetivar e qualificar ainda mais a participação do Conselho da Escola; organizar a escola, dentre outras.

Descrever como a experiência foi vivenciada (local; sujeitos envolvidos; período; procedimentos que envolveram a experiência etc.).

Escrever sobre o processo do trabalho informando cada etapa do relato de experiência, como elas se relacionaram; quais e como os recursos e materiais foram utilizados no desenvolvimento do trabalho; a metodologia do projeto, as estratégias sugeridas aos envolvidos para coletar, relacionar, organizar, discutir e debater as informações no projeto; que recursos tecnológicos foram utilizados pelos participantes no desenvolvimento do projeto; as intervenções feitas no desenvolvimento do projeto visando contornar obstáculos e dificuldades ou para alinhá-lo com os objetivos propostos; a culminância do trabalho; a avaliação do processo, e o(s) resultado(s) obtido(s).

Demonstrar na apresentação dos resultados se houve interface entre a expectativa e o vivido; o que foi observado na experiência; que usos e apropriações foram feitos dos resultados; mudanças de comportamento, de atitude ou de resultado (índices); as descobertas, potencialidades, dificuldades e recomendações, caso necessário; a reflexão sobre a experiência vivida versus teoria, caso a experiência tenha sido inspirada em um autor ou em um referencial teórico.

Analisar, no final do relato, se os resultados observados e avaliados atenderam aos objetivos propostos; se geraram uma nova possibilidade de trabalho na escola; se a experiência pode ser aplicada sistematicamente para que se torne cultura ou prática efetiva da escola; se há possibilidade de continuidade da ação ou necessidade de modificá-la; se há potencial de aplicabilidade da experiência em outras unidades escolares.

Inserir anexos com fotos, planilhas, gráficos, produções, relatos, filmes, entrevistas etc. que comprovem a prática desenvolvida.

Citar, caso tenha utilizado, a bibliografia consultada.